

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.665 — DE 7 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 200.000\$, em apolices, para occorrer ás despezas com a aquisição de edificios destinados á Administração dos Correios do Rio Grande do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida na letra c do art. 66 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, resolve abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 200.000\$, em apolices da divida publica, para occorrer ás despezas com a aquisição dos predios ns. 52 e 54 da rua do Commercio, em Natal, onde funciona a Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922, 101º da Independência e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.671 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1922

Declara official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a determinação constante do art. 2º do decreto legislativo n. 4.559, de 21 de agosto do corrente anno, resolve declarar official a letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada e que a este decreto acompaña.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922, 101º da Independência e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

### HYMNO NACIONAL BRASILEIRO

ESCRITO POR JOAQUIM OSORIO DUQUE ESTRADA

Ouviram do Ypiranga as margens placidas  
De um povo heroico o brado retumbante,  
E o sol da liberdade, em raios fulgidos,  
Brilhou no céu da Patria nesse instante,

Si o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, O! Liberdade,  
Desafia o nosso peito a propria morte,  
O! Patria Amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vivido  
De amor e de esperança á terra desce,  
Si em teu formoso céu, risonho e limpo,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.  
Gigante pela propria natureza,  
E's bello, és forte, impavido corosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
E's tú Brasil  
O! Patria Amada!  
Dos filhos deste solo  
E's mãe gentil,  
Patria Amada,  
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplendido,  
Ao som do mar e á luz do céu profundo,  
Fulguras, O! Brasil, florão da America,  
Illuminado ao sol do Novo Mundo,

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos teem mais flores,  
«Nossos bosques teem mais vida»,  
«Nossa vida no teu seio mais amores».

O! Patria Amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja symbolo  
O Lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro dessa flammula  
«Paz no futuro e Gloria no passado»,  
Mas, si ergues da Justiça a clava forte  
Verás que um filho teu não foge á luta,  
Nem teme, quem te adora, a propria morte.

Terra adorada,  
Entre outras mil,  
E's tú Brasil,  
O! Patria Amada!  
Dos filhos deste solo  
E's mãe gentil,  
Patria Amada,  
Brasil!

DECRETO N. 15.672 — DE 7 DE SETEMBRO DE 1922

Estabelece o systema de defesa do littoral da Republica, com cinco bases navaes e um porto militar e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a defesa nacional, objectivo do apparelho militar do paiz, exige, antes de tudo, uma distribuição systematica de elementos de vigilância ao longo da nossa fronteira terrestre e maritima;

Considerando que a primeira, já tem o Governo em vias de realização o plano delineado pelo Estado Maior do Exercito, e, para sua completa execução, solicitou do Congresso Nacional, em recente mensagem, providencias no sentido de se declarar territorio federal uma faixa, de razoavel largura, parallela á linha de confrontação interior;

Considerando que seria fãha e incompleta qualquer organização de defesa que não abrangesse tambem um conjunto de medidas de character naval, destinadas a garantir a nossa extensa costa maritima, onde florescem já numerosas cidades que se tornam, cada dia, mais importantes emporios commerciaes;

Considerando que o desenvolvimento das possibilidades technicas da Marinha, no que concerne a officinas de construção e reparos do material, representará valioso impulso dado a varias industrias do paiz, quer pelo aproveitamento de productos nossos, quer pela constituição, aqui e ali, de verdadeiras escolas profissionais;

Considerando que a esquadra, órgão fundamental da defesa maritima, não pôde prescindir, para a sua efficacia, da localização intelligente de pontos de apoio, onde, ao abrigo do inimigo, os navios se reabastecem de munições e combustivel e passem pelos reparos indispensaveis;

Considerando que, além dessas bases de menor importancia, é unanimemente reconhecida a necessidade do estabelecimento de um porto militar, verdadeira sede da esquadra, centro de todos os nossos recursos navaes, com elementos technicos e naturaes adequados a constituir não só um estaleiro consideravel de construção militar, mas ainda um local apropriado a manobras e exercicios de conjunto, em que se possam desenvolver themes tacticos sem a observação indiscreta da população cosmopolita e sem risco em tempo de guerra;

Considerando que, desde muitos annos, as vozes mais competentes da nossa officialidade naval se veem pronunciando por estas medidas;

Considerando que o Almirantado, instituição official, órgão tecnico consultivo da Armada, já em 12 de dezembro de 1919 emittiu o seu parecer favoravel ao estabelecimento do porto militar na enseada da Ribeira, Estado do Rio de Janeiro, hãcia da ilha Grande, e á criação de bases navaes em Pará, Natal, Bahia, Santa Catharina e Rio Grande do Sul;

Considerando que essas indicações representam o fructo de conscienciosos estudos e suggerem uma série de trabalhos a que deve o Governo attender systematicamente, á medida que o permittam os recursos do paiz, e o aconselhe a politica naval a seguir;

Considerando que o acto preliminar desse conjunto de medidas deve ser a sua consagração positiva, em decreto, que